



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Weliton Prado
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor
Comissão de Minas e Energia

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ /2013
(Do Sr. Weliton Prado)

Solicita informações ao Ministro de Estado dos Transportes, César Augusto Rabello Borges, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) recentemente firmados com a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, Viabahia Concessionária de Rodovias S/A, Autopista Litoral Sul S/A, Autopista Regis Bittencourt S/A, Autopista Planalto Sul S/A, Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Fluminense S/A.

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 50, §2º da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações e tomadas medidas pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, César Augusto Rabello Borges, por meio da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), acerca dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) recentemente firmados com a Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S/A, Viabahia Concessionária de Rodovias S/A, Autopista Litoral Sul S/A, Autopista Regis Bittencourt S/A, Autopista Planalto Sul S/A, Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Fluminense S/A, especificando:

1- Se as empresas dos grupos econômicos Arteris (antiga OHL), Isolux Corsan e BR Vias, suas controladas ou coligadas, obtiveram certidões negativas de débito perante a ANTT, condição, inclusive, de participação do item 23 da Tabela 6 da Cláusula 8ª do Anexo 5 (Documentos de Qualificação) aos Editais de Licitação da 3ª Etapa das Concessões – Fase III;

2- Os motivos para a suspensão de todas as penalidades das concessionárias e para realocação dos riscos contratuais em benefícios das concessionárias inadimplentes;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Weliton Prado
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor
Comissão de Minas e Energia

3- Os motivos para aplicação de penalidades não cumulativas e de baixo valor (1,01% da tarifa básica de pedágio) caso haja descumprimento do TAC e para a concessão de margem de tolerância em prazos – que já estão atrasados – de cumprimento das obrigações;

4- Os motivos pela não inclusão de cláusula nos termos que impeça as empresas controladoras, controladas e/ou coligadas das signatárias dos TACs de participar de licitações de concessões de rodovias federais até o integral e efetivo cumprimento dos termos;

5- Os motivos que levaram a ANTT abrir mão de iniciar processos administrativos para declarar a caducidade das concessões em caso de descumprimento das obrigações assumidas em contratos ou TACs.

JUSTIFICATIVA

Desde 2009, temos assistido à falta de cumprimento dos contratos de concessão das rodovias brasileiras por parte da iniciativa privada e a omissão da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Sabe-se que os leilões da 2ª Etapa – Fases I e II de Concessões Rodoviárias foram caracterizados por significativos deságios das tarifas teto de pedágio por consórcios formados pelo grupo espanhol OHL (atual Arteris), Isolux Corsan e BR Vias, que variaram entre 20% e 65%.

Ocorre que, essa excessiva agressividade resultou em atrasos e não execução de obras obrigatórias de recuperação e ampliação da capacidade das nossas rodovias, em sucessivas negociações contratuais, em FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. E, para piorar, os consumidores/contribuintes foram mais uma vez penalizados, pois, além de pagar impostos e pedágio, não tiveram a prestação dos serviços de qualidade conforme previam os contratos de concessão.

Não se pode crer, que a ANTT continuará a permitir que esse modelo de leilão e contrato continue a ser alvo de uma ação oportunista por parte do setor privado que, lucra às custas do contribuinte e se recusa a prestar os serviços.

Ao invés da ANTT defender as rodovias brasileiras e os contribuintes, fomos surpreendidos no dia 29 de agosto com a divulgação de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC's) firmados com as concessionárias Transbrasiliana Concessionária de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Weliton Prado
Comissão Mista de Orçamento
Comissão de Defesa do Consumidor
Comissão de Minas e Energia

Rodovia S/A, Viabahia Concessionária de Rodovias S/A, Autopista Litoral Sul S/A, Autopista Regis Bittencourt S/A, Autopista Planalto Sul S/A, Autopista Fernão Dias S/A, Autopista Fluminense S/A. Ressalta-se que todas são controladas pelo grupo OHL, Isolux Corsan e BR Vias.

Cada TAC tem natureza de procedimento prévio a instauração de processo administrativo perante a ANTT, ou seja, só será iniciado processo administrativo para apuração de irregularidades caso não sejam regularizadas as pendências.

Os termos suspendem ainda a abertura de novos processos e aplicação de penalidades. Prevê ainda que Plano de Ação para regularização das pendências será apresentado pela concessionária no prazo de 60 dias.

Para agravar, exime o concessionário de uma série de riscos, como obtenção de LI, prazo do processo na ANTT e emissão da DUP; prevê um prazo máximo de atraso das obras quem têm projetos aprovados e que estão aptas a serem iniciadas (esse prazo seria de 35% no primeiro trimestre e, após esse prazo, de 30%, até o penúltimo trimestre do Plano de Ação; aplicação de penalidades não cumulativas e de baixo valor (1,01% da tarifa básica de pedágio) caso haja descumprimento do TAC – para se ter um exemplo desse absurdo, a Viabahia pagaria apenas R\$ 0,02. E, ainda, prevê que só haverá a instauração de processo administrativo caso não sejam sanadas as pendências estabelecidas no TAC.

Ora, não se pode mais aceitar que contratos sejam mantidos com empresas que desrespeitam a população dessa forma. Apresentamos em diversas situações ao Ministério dos Transportes e à ANTT pedido para adoção de medidas que garantissem que empresas inadimplentes com a população e com suas obrigações fossem impedidas de participar de novos leilões e contratos com o governo federal. Assim, reduziria-se o risco de concorrência desleal e de deterioração do serviço público prestado aos usuários. Contudo, providências contratadas parecem ter sido tomadas, visto que os termos apontam para indícios de favorecimento dessas empresas.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PT/MG
Relator de Planejamento (Obras do PAC)
Orçamento da União 2014